



INSCRITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PROCESSO Nº 1.171-T-85
S.P.H.A.N./D.T.C.
D.R.D./ARQUIVO

	DISTRIBUIÇÃO
PINTURA: VISTA DA BAIÁ SUL DESTÊRRO	
Tela de Vitor Meireles,	
na Igreja de N.Sª. do Rosário e São	
Benedito. Florianópolis-Santa Catarina	
ANEXO:	
Questões referentes a posse e a propriedade	
do Bem Tombado	
<i>recibo recebido</i>	
<i>de Florianópolis - Santa Catarina</i>	

PROC. Nº 11.121-T

próMemória

COMUNICADO INTERNO



DATA

12/04/88

FOLHA Nº

AÇÃO	Nº DA C.I.	ASSUNTO
	078/88	Encaminha cópia CI nº 037/88 ET. SC solicita parecer.
REMETENTE	Luiz Antonio Volcato Custódio - Diretor 10ª DR	
DESTINATÁRIO	Osvaldo de Campos Mello - Presidente FNP	

MinC / SPHAN
 15.04.88
 Registro 11
 Edineia

Senhor Presidente:

Encaminho cópia CI nº 37/88 Arq. Dalmo Vieira Filho, referente pedido de retorno de tela de Victor Meirelles, à Irmandade Beneficente N.S. do Rosário e São Benedito, atualmente exposta no Museu Victor Meirelles.

Solicito parecer a fim de tomar as providências cabíveis ao assunto.

Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Volcato Custódio
 Luiz Antônio Volcato Custódio
 Diretor da 10ª DR
 SPHAN / FNP

*à Sec. de Arquiv. solicitando
 que forneça o parecer de
 também do quadro de
 acervo referido
 em 15.04.88
 Jfl*

elp.

ACÃO	Nº DA C.I. 37/88	ASSUNTO Irmandade S. Benedito solicita retorno bem tombado-
REMETENTE DALMO VIEIRA FILHO		
DESTINATÁRIO LUIZ ANTONIO VOLCATO CUSTODIO		

MTn C
2
S P H A

Senhor Diretor:

Acuso recebimento de correspondência da Irmandade Beneficente N.S. do Rosário e São Benedito, solicitando o retorno de bem tombado de propriedade da mesma à sua Sede.

Eis os fatos:

- Desde há muito sabia-se da existência de tela de valor, existente na Igreja de N.S. do Rosário e S. Benedito.

- Aproveitando estadia em SC do Dr. Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, em companhia do saudoso José Silveira D'Ávila, estivemos na Irmandade, constatando o estado lamentável em que encontrava-se a pintura, em verdadeira degradação, enrolada em local úmido e com as cores enegrecidas e rasgada em vários pontos.

- Contatamos com o Provedor da Irmandade, solicitando que a tela fosse levada ao Rio de Janeiro para restauração.

- Com o consentimento deste, lavramos termo de retirada da tela e foi a mesma enviada para os laboratórios do MNBA.

- Durante o processo, os especialistas atribuíram a autoria da pintura ao maior pintor catarinense: Victor Meirelles.

- Em função deste reconhecimento, foi a mesma tombada pela SPHAN.

- Encontra-se atualmente em exposição no Museu "Casa Natal Victor Meirelles" em Florianópolis, em posição de destaque e com todos os requisitos de segurança: alarme, vigilância noturna, etc.

Aguardo instruções suas para as devidas providências, informando que mantive contato com o Prof. Alcídio Mafra sobre o assunto, tendo o mesmo recomendado que se envie ofício ao Dr. Augusto Silva Telles para as providências cabíveis.

Atenciosamente
DALMO VIEIRA FILHO
Arg. Resp. E.T. SC
SPHAN/Pró-Memória

Ministério da Cultura
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Fundação Nacional próMemória

Florianópolis, 02 de junho de 1988.

Of. nº 38/88 E.T.SC 10º DR/SPHAN/FNPM



Prezado Dr. Alcídio

Venho consultá-lo acerca do rumo das negociações com a Irmandade de N. S. do Rosário e S. Benedito, proprietária de quadro tomado e restaurado no MNBA.

Como é de seu conhecimento, recebi solicitação de devolução do quadro e creio que ele está hoje em uma posição neutra em relação ao assunto.

Acredito porém, que devemos atentar para os seguintes fatos:

- 1 - A Igreja foi recentemente (final de 87) restaurada e pintada, encontrando-se em ótimo estado de conservação.
- 2 - O quadro pertence efetivamente à Irmandade.
- 3 - O quadro é um panorama da Desterro vista do adro da Igreja.

Levando-se em consideração estas questões, poderíamos admitir que, uma vez oferecidas todas as condições de segurança e conservação, o quadro poderia ser devolvido à Irmandade.

A vantagem estaria na possibilidade de criarmos em Florianópolis mais um ponto de atração vinculado à obra de Victor Meirelles. Poderíamos ter "aviso" no Museu acerca da obra existente na Igreja, esta poderia cobrar ingresso para a visitaçãõ e poderíamos ainda, instalar no adro painel com réplica da pintura para que o visitante pudesse comparar a Desterro do século XIX com a Florianópolis do século XX.

próMemória



O quadro funcionaria assim como catalizador da própria conservação e valorização da Igreja.

Submeto esta considerações ao senhor, lamentando não ter tido a possibilidade de encontrá-lo quando estive recentemente no Rio de Janeiro, oportunidade em que o senhor esteve acamado.

Grande abraço

DALMO VIEIRA FILHO
Arc. Resp. E.T. SC
SPHAN / Pró-Memória

AO ILMO. SR.
DR. ALCÍDIO MAFRA DE SOUZA
AV. RIO BRANCO, 199
20.040 - RIO DE JANEIRO - RJ



CARTA nº 44 /88/GAB/MNBA

Rio, 06 de junho de 1988.

Ilmo Sr.

Dr. Dalmo Vieira Filho

MD. Responsável E.T. SPHAN/Pró-Memória

Santa Catarina

Rua Conselheiro Mafra, s/n

88 000 - Florianópolis - SC

Prezado Dalmo

Em mãos teu Of. 38/88 no qual me dás contas das negociações com a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, a respeito do quadro de Victor Meirelles.

Jamais se questionou a propriedade da obra em apreço; tanto assim que por ocasião de seu tombamento, ela foi reafirmada. O que se questionou e sempre se questiona é ser sacristia de Igreja lugar para estar obra por si só documento iconográfico da maior importância, além de fruto da genialidade de um de nossos maiores artistas. Tanto que não é que a tela passou anos e anos como obra de "autor ignorado" e chegou ao lastimável estado em que a encontrei, não se perdendo de todo por pouco.

Embora afirmes que a Igreja foi restaurada, pintada e se encontre em excelente estado de conservação, no que, piamente, acredito, tal não significa que a obra vá ter os mesmos cuidados de segurança e conservação que tem na Casa do Victor. Sou contra a devolução, pois.

Estamos, meu caro, em impasse.

Creio, entretanto, necessidade de uma consulta à SPHAN, para que o caso se esclareça, uma vez que por proposta do Relator do pedido de Tombamento da peça e que foi aprovada à unanimidade do Conselho, "a obra, restaurada pelo Museu Nacional de Belas Artes, deverá ser devolvida à Capital do Estado de Santa Catarina, para ficar em exposição permanente no Museu Casa de Victor Meirelles".

Como vês, a coisa não é tão fácil assim...

Abraça-te, aflito, o

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

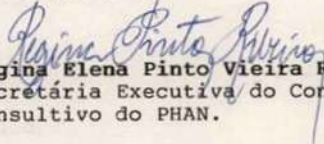


INFORMAÇÃO, Secretaria do Conselho Consultivo do PHAN.

Considerando a correspondência da 10ª DR e a troca de ofícios entre o Representante do Escritório Técnico de Florianópolis e do Conselheiro Alcídio Mafra de Souza foi ouvido o Consultor Jurídico da SPHAN - Raphael Carneiro da Rocha, que emitiu o seguinte parecer:

1. A hipótese de retenção do quadro na Casa Victor Meirelles, independentemente do assentamento da Irmandade é, arbitrária e ilegal;
2. A permanência da obra no Museu somente é concebível, sem onus para o Poder Público, mediante anuência do proprietário ou, com onus, através de aquisição pela FNPM ou desapropriação pela União Federal.

Em, 06.07.1988


Regina Elena Pinto Vieira Ribeiro
Secretária Executiva do Conselho
Consultivo do PHAN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 232 /88/SPHAN/RJ

Em 11 /07 /88

Do Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ao Diretor da 10ªDR/SPHAN/Pró-Memória

Assunto: tela de Victor Meirelles

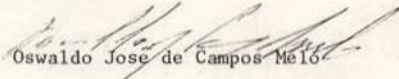
Senhor Diretor,

A propósito da consulta contida na sua C.I.nº 078/88 de 12 de abril último, informo-lhe a impossibilidade, sob o aspecto legal, da retenção no Museu Victor Meirelles da obra de autoria desse notável artista, recentemente restaurada pela Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pertencente à Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.

A recomendação do egrégio Conselho Consultivo, no sentido da adoção de providências pendentes a que a referida obra passe a compor o acervo do museu catarinense, somente poderá ser alcançada, sem ônus para o poder público, mediante anuência da proprietária ou, com ônus, através de aquisição pela Fundação Nacional Pró-Memória ou desapropriação pela União Federal.

Como a primeira das soluções é de alta conveniência da administração pública, convirá que essa Diretoria Regional interceda, empenhadamente, junto à Irmandade proprietária, visando a que a obra de Victor Meirelles permaneça na Instituição que celebra o seu nome.


Reitero a Vossa Senhoria protestos de elevado apreço,


Oswaldo José de Campos Melo

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTÔNIO VOLCATO CUSTÓDIO
Diretor da 10ªDR/SPHAN/Pró-Memória
Av. Independência, 867

90210 - Porto Alegre/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO <i>Autarquia Federal Gestões</i>	
	<i>diretor 10ª Div - S. P. N. / S. P. N. - Agência</i>	
	ENDEREÇO <i>Av. Independência, 86 F</i>	
	CEP <i>90210</i>	CIDADE <i>Porto Alegre</i> ESTADO <i>RS</i>
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE) <i>223195</i>	
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cz\$ _____	
PREENCHIDO NO DESTINO	NATUREZA DO OBJETO _____	
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO _____	
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO) <i>12/07/88</i>	
	UNIDADE DE POSTAGEM <i>MINISTÉRIO DO TRABALHO</i>	
	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR" _____	
LOCAL E DATA <i>Porto Alegre, 14/07/88</i>		
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO <i>[Signature]</i>		
ASSINATURA DO EMPREGADO <i>[Signature]</i>		
CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO 		

75170118-1

A6-105x148mm



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

NOME DO REMETENTE

Secretaria do Pat. Históricas e Artísticas Nacionais

ENDERECO

Rua da Suspensa, 16-8º and. 5/804

CIDADE

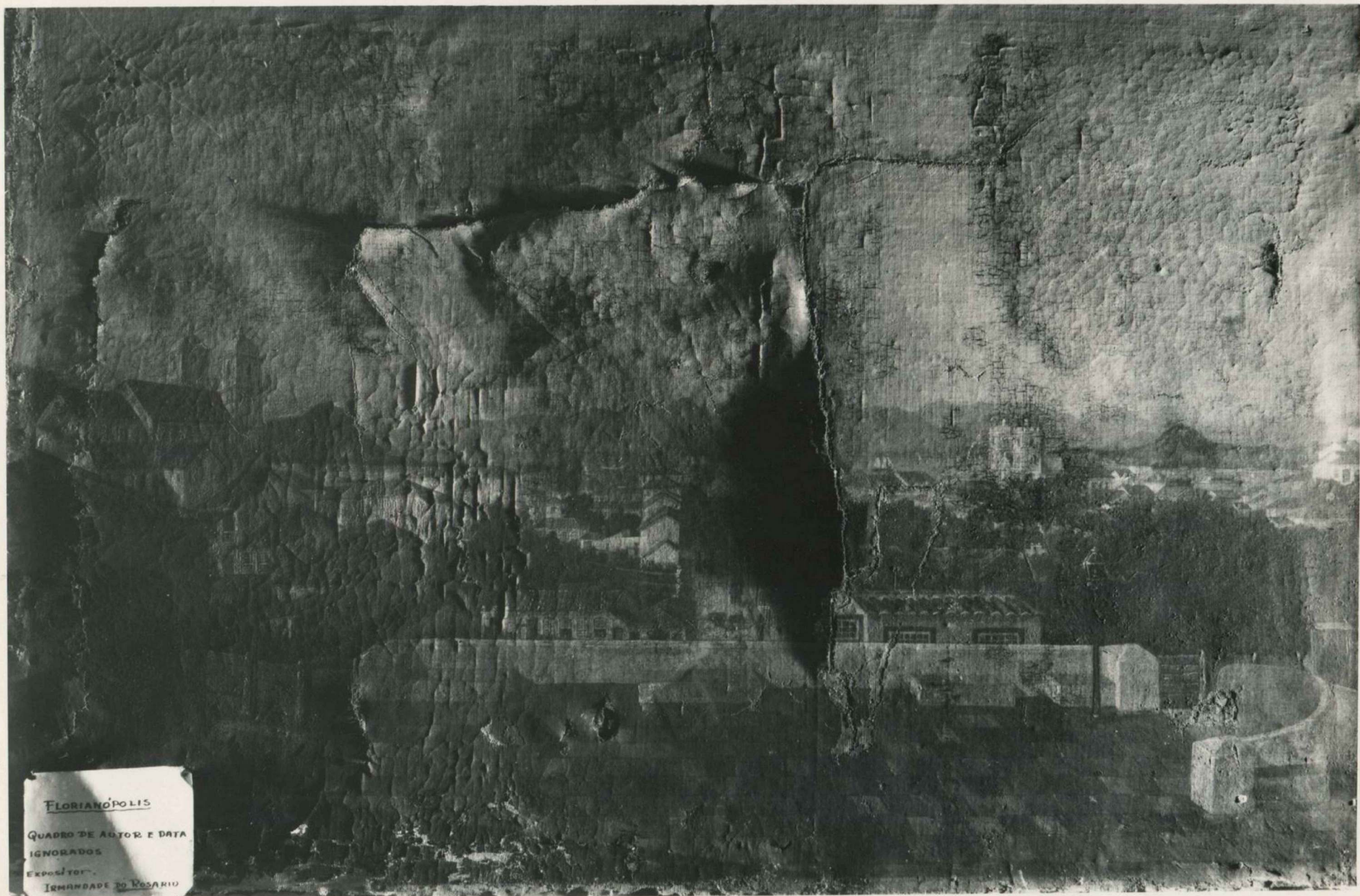
Rio de Janeiro

ESTADO

RJ

9 0 0 3 0

BRASIL



FLORIANÓPOLIS

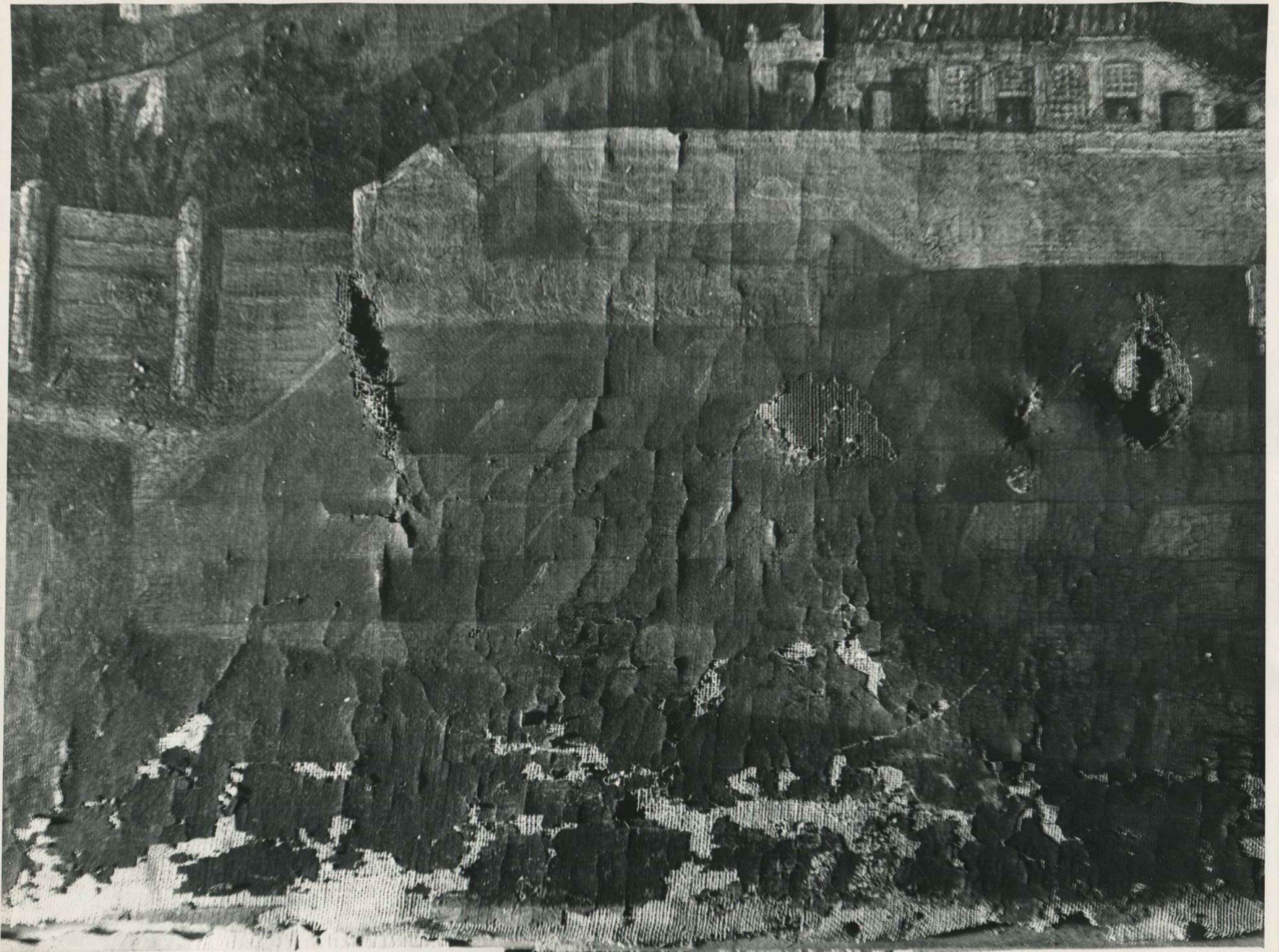
QUADRO DE AUTOR E DATA

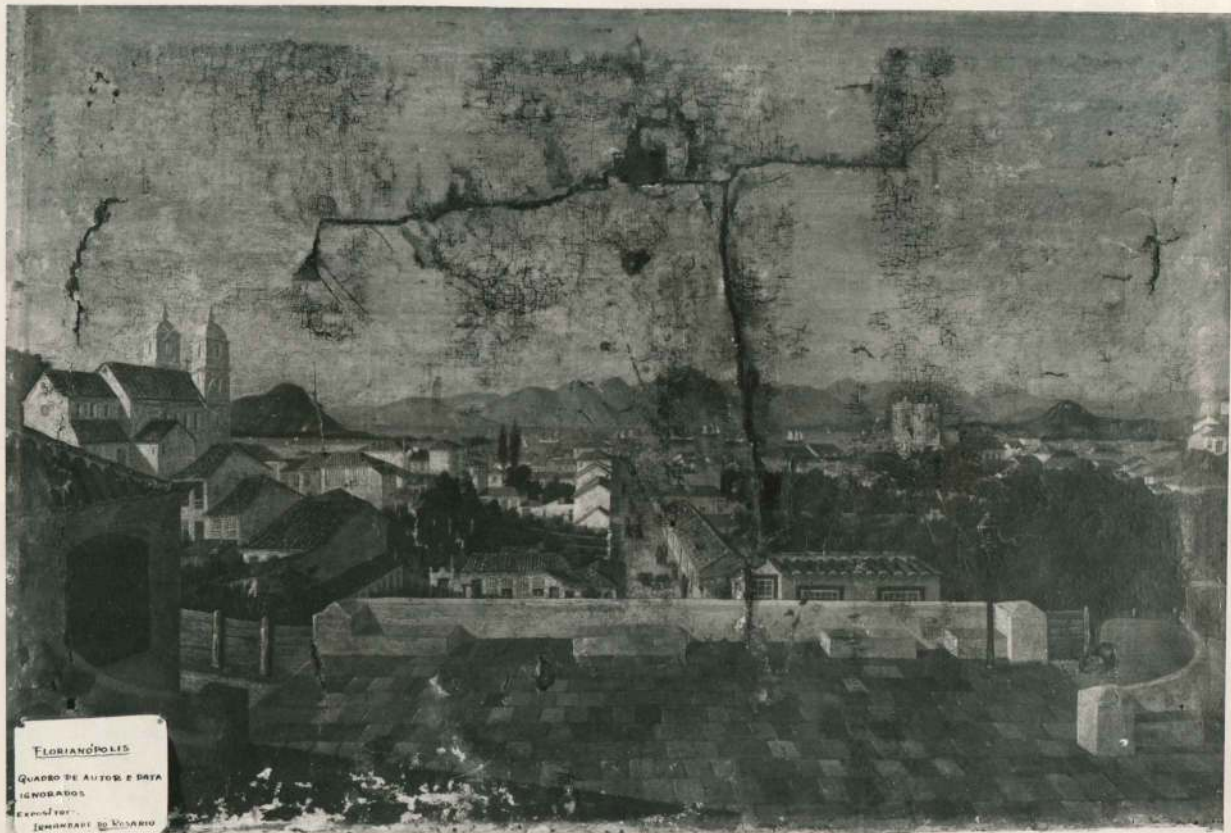
IGNORADOS

EXPOSITOR

IRMANDADE DO ROSARIO







FLORIANÓPOLIS

QUADRO DE AUTOS E DATA
IGNORADOS
EXPOSITO:
IGREJA DE SÃO VICENTE





INSCRITO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PROCESSO Nº 1.171-T-85

S.P.H.A.N./D.T.C.

D.R.D./ARQUIVO

PINTURA: VISTA DA BAIJA SUL DO DESTÉRRO

DISTRIBUIÇÃO

Tela de Vitor Meireles, na

Igreja de N.ª do Rosário e São Benedito

FLORIANÓPOLIS, - SANTA CATARINA

Processo 1.171-T-85
PABO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SEC/SPHAN



OF. Nº 129/85/GAB/MNBA

Rio, 20 de agosto de 1985.

Do: Diretor do Museu Nacional de Belas Artes

Ao: Diretor da Divisão de Tombamento e Conservação
da SPHAN

PROTOCOLO - DEC / SPHAN
N.º 499 Data 21 / 08 / 85

Senhor Diretor

Anos a fio, impotente, assisti à crescente deterioração de tela em posição que não permitia perfeita visão do tema tratado, posto que colocada logo abaixo do arremate do forro da sacristia da Igreja de N.Srª do Rosário e São Benedito, em Florianópolis.

Em janeiro do corrente ano, por ocasião da reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico em Santa Catarina, consegui convencer o zelador do referido templo a mostrar-me mais de perto o quadro que, à distância, parecia-me peça de relevante importância, não só em termos de iconografia, como também de execução. Para minha surpresa, verifiquei tratar-se de obra possivelmente pintada em 1862 por Vítor Meireles, quando de sua breve estada na terra natal, de retorno da França, conforme notícias dos jornais da época - o "Argos", entre eles. O tratamento pictórico, a composição, as nuances cromáticas, tudo muito ao próprio "estilo" de Vítor Meireles, reforçou a opinião que de imediato fiz da tela em questão, em lamentável estado de conservação. O suporte fora colado, com cola de sapateiro sobre tábua de pinho, esta já inteiramente infestada; a tela, rasgada ao longo de seu terço superior, mostrava adiantados sinais de descolamento e, para

*do Letor de Tombamento, para
efeito de pedido de abertura de processo de tombamento, de modo a ser
tomada a decisão. 29.08.85*

Ilmo Sr.

Dr. Augusto Carlos da Silva Telles

MD. Diretor da Divisão de Tombamento e Conservação da SPHAN

Rua da Imprensa, 16/8º andar S/809

Rio de Janeiro

piorar as coisas, a etiqueta com os dizeres "paisagem do Desterro", "autor desconhecido", estava presa à tela por prego enferrujado, no canto inferior esquerdo.

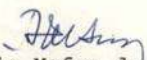
Trazida para o Museu Nacional de Belas Artes para restauração - e onde, na data presente, ainda se encontra - verificou-se tratar-se da obra de Vítor Meireles "Vista da Baía Sul do Desterro, tirada do adro da Igreja de N. Srª do Rosário e São Benedito", conforme declarou o Prof. Donato Mello Jr. pesquisador e historiador de arte e conhecedor profundo da vida e da obra do pintor catarinense. Da tela em questão, o Prof. Donato Mello Jr., já tivera notícia e asseverou tratar-se da mesma que antepassada sua doará à Irmandade de N. Srª do Rosário e São Benedito, em data que não soube precisar.

A fim de que a obra de arte referida, óleo sobre tela, medindo 0,79 x 1,20 m, agora identificada, venha ser preservada, através deste solicito a V.Sª se digne estudar a possibilidade de inscrevê-la no competente Livro de Tombo, por tratar-se de peça de indiscutível valor para o patrimônio da Nação, que já inclui, não só, a casa onde Vítor Meireles nasceu, como também boa parcela do acervo deixado por ocasião de sua morte em 1903 e hoje ao abrigo do Museu Nacional de Belas Artes.

Rogo, outrossim, caso aceita a sugestão ora formulada, sejam feitas gestões junto a proprietária da obra, a Irmandade de N. Srª do Rosário e São Benedito, em Florianópolis, no sentido de que referida obra passe a ficar em permanente exposição no Museu Casa de Vítor Meireles, na mesma cidade.

Sendo o que se me oferece na oportunidade, aceite, Senhor Diretor, renovados, protestos de alta estima e admiração.

Atenciosamente,


Alcido Mafra de Souza
Diretor do MNBA

V. FOTOGRAFIAS Nºs. 105.739 a 105.744, na PASTA DE
INVENTÁRIO DO MUSEU "CASA DE VITOR MEIRELES, em
FLORIANÓPOLIS-SC

EM

16.04.86

*estas fotos foram encontradas em
envelope anexo neste processo.*

MS

13/11/2001



ASSUNTO: Pedido de tombamento - tela/o
leo de Victor Meirelles

Assessoria Técnica da SPHAN
Professora Lígia Martins Costa,

Conforme entendimento com nossa coordenadora, Arquite-
ta Dora Alcântara, achamos fundamental que constasse deste pro-
cesso de tombamento parecer técnico de experiente no assunto.

Nesse sentido, necessitaríamos da colaboração dessa As
sessoria, de acordo com vossa disponibilidade.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1985

Handwritten signature of Umberto Napolitano in cursive.

Setor de Tombamento
DTC/SPHAN

PARECER

Processo nº 1.171-T-85

Depois de ter tomado conhecimento do of. nº 129/85 do Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Prof. Alcídio Mafra de Sousa, e da fotografia anexa relativa à pintura de Vítor Meireles, fui ao Museu ver o óleo em questão. Acha-se já em processo inicial de restauro e ha de se aguardar o término dos trabalhos para ser olhado e chegar-se a uma apreciação definitiva.

2. Todavia, a julgar pela foto, trata-se de pintura bem anterior a 1862. Pode datar da viagem que o artista fez a sua terra dois anos depois de ingressar na Academia Imperial, de quando a tradição lhe dá uma Vista do Desterro tirada da torre da Matriz; como pode, embora de fatura diferente, ser mais próxima a que executou em 1851, e que o Museu Nacional de Belas Artes emprestou à Casa de Vítor Meireles. Só restaurada e pelo confronto das peças será possível precisar-lhe a época.

3. Essa "Vista do Desterro tomada do adro da Igreja do Rosário" (79 x 120 cm) evoca, pela composição, as duas paisagens do Rio de Janeiro de 1816 de Nicolas Antoine Taunay, quadros que o jovem aluno teria observado com interesse na Academia e instintivamente sintetizado ao retratar sua cidade. Mostra-se de fatura canhestra ainda, desenho inseguro, perspectiva um tanto forçada, claro-escuro ingênuo que denunciam mão pouco experiente. Veja-se, no 1º plano, a representação dos elementos do terraço e logo após a dos telhados; na rua, a desproporção das figuras em relação às casas e aos animais. Veja-se os longes insatisfatoriamente obtidos o jogo ambíguo da luz, o tratamento pobre do arvoredo e a falta de aeração, dificuldades que suplantaria só depois de estudo sério e demorado na Itália e na França.



4. Essa crítica, baseada nos critérios do tempo do pintor e que ele respeitava rigorosamente, justifica-se para enquadrar a tela em sua fase de aprendizado. O que não a desmerece. Já ali se encontra o potencial de um artista, com visão precocemente sensível para a paisagem urbana. Destaque-se os efeitos de luz poente, absolutamente seus, a envolver a igreja e o casario à esquerda.

Acontece que nada tem a ver com o domínio profissional e a segurança no exprimir sua sensibilidade incorporados à produção de Vítor quando retorna ao país em 1861. Basta compará-la à Primeira Missa no Brasil, cujo cenário é uma paisagem, por todos os títulos obra que não admite retrocesso.

5. O pedido de tombamento formulado pelo Diretor do Museu Nacional de Belas Artes é válido, sobretudo pelo fator histórico da pintura anteceder a viagem à Europa. Ha de se levar em conta que, se devido às remessas do diligente pensionista dispomos de quantidade apreciável de estudos de vária espécie de seu período europeu - pelos quais acompanhamos o desabrochar de sua personalidade artística - , muito poucos óleos nos restaram de sua fase embrionária. Ocorre que além de consignar, mais uma vez a comovedora ligação de Vítor jovem a sua terra natal, parece indicar como que o germen de sua preferência pela luz suave do entardecer. Em quadros sucessivos nela mergulhará fundo, até alcançar, em meados da década dos 80, o clímax da técnica e da emoção dificilmente atingido entre nós, e que manifesta de modo magnífico nos estudos para o Panorama do Rio de Janeiro, do Museu N. de Belas Artes.

Por tudo isso a "Vista do Desterro tomada do adro da Igreja do Rosário" deve ser não só registrada como protegida. E o meio mais seguro de proteção de um bem em mãos particulares é o seu tombamento.



6. Válida também é a sugestão do Prof. Alcídio Mafra de interceder-se junto à Irmandade do Rosário no sentido de, em sendo restaurada, vir a peça a figurar na Casa de Vítor Meireles. Estação dessa forma garantidas tanto sua conservação quanto integração no sugestivo conjunto de sua obra ali reunido - simples elo de uma cadeia, mas importante por representar dado momento do processo evolutivo de um dos grandes nomes da pintura nacional.

É o que face às circunstâncias nos parece.

Rio de Janeiro, 29.10.85

Lygia Martins Costa

Lygia Martins Costa



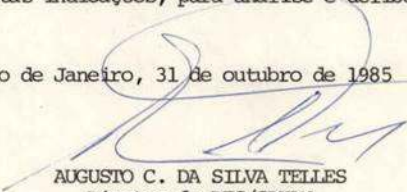
Assunto: Pedido de tombamento da tela de Vitor Meireles "Vista da Baía Sul do Destêrro".

Senhor Secretário,

Ficamos plenamente de acordo com o parecer da Museóloga Da. Lygia Martins Costa, notável conhecedora do acervo de Vitor Meireles e que, de forma clara e precisa, propõe que a pintura em questão seja inscrita nos Livros do Tombo desta Secretaria. No mesmo parecer, a Profª Lygia Martins Costa en dossa a sugestão do Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, com a qual ficamos igualmente de acordo, de serem realizadas as negociações com a I rmandade do Rosário e São Benedito no sentido de a pintura em questão, uma vez restaurada, ficar exposta, por cessão, no Museu Vitor Meireles em Flo rianópolis.

Entendemos, assim, que este processo seja encaminhado ao Conselho Consulti vo desta Secretaria, com estas indicações, para análise e deliberação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1985



AUGUSTO C. DA SILVA TELLES
Diretor da DTC/SPHAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Processo nº 1.171-T-85

À Assessoria Jurídica para as notificações de lei.

Em, 01.11.85


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Subsecretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL

Notificação nº 1291

Em 11.11.80

De: Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao: Provedor da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Be-
nedito
Assunto: Notifica Processo de Tombamento - Tela de Vitor Meireles
- "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja
do Rosário e São Benedito".

Senhor Provedor,

Cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Sa. que a pintura a óleo denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", medindo 0,79 x 1,20 cm, de autoria de Vitor Meireles, bem móvel pertencente à essa Irmandade, a qual se encontra, temporariamente, no Museu Nacional de Belas Artes, para fins de restauro, é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

Esta notificação implica o tombamento provisório do referido bem, conforme capitula o artigo 10 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, passando, então, a ter a proteção especial do Poder Público Federal, através da SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente, assiste à Irmandade a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º do citado Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 19 da Lei nº 6.292 de 15 de dezembro de 1975.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



Solicitamos a V.Sa. o obsêquio de assinar a
côpia anexa à presente, como prova de recebimento. E, em caso
de concordância, apor a sua assinatura no espaço reservado à
anuência.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

11mº Sr.

JUSCELINO DE OLIVEIRA

MD. Provedor da Irmandade

Nossa Senhora do Rosário e São Benedito

Rua Santos Dumont, s/nº - Centro

88.000 - Florianópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 191/84

Em 11.11.84

De Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Encarregado da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
Assunto Remete cópia de notificação para conhecimento

Prezado Senhor,

Estando em curso nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o tombamento da pintura a óleo denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", de autoria de Victor Meireles e pertencente à Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, da qual V.Sa. é o encarregado, remetemos, para o seu conhecimento, cópia da notificação de tombamento provisório, endereçada ao Provedor da referida Irmandade.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Ilmº Sr.

MOACYR RODRIGUES

Encarregado da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito

Rua Santos Dumont, s/nº

88.000 - FLORIANÓPOLIS - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL

Notificação nº 1291

em 11. 11. 80

De Secretarias do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Provedor da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Be-
nedito
Assunto Notifica Processo de Tombamento - Tela de Vitor Meireles
- "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja
do Rosário e São Benedito".

Senhor Provedor,

Cumpra-nos levar ao conhecimento de V.Sa. que a pintura a óleo denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", medindo 0,79 x 1,20 cm, de autoria de Vitor Meireles, bem móvel pertencente à essa Irmandade, a qual se encontra, temporariamente, no Museu Nacional de Belas Artes, para fins de restauro, é objeto de processo de tombamento nesta Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN.

Esta notificação implica o tombamento provisório do referido bem, conforme capitula o artigo 10 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, passando, então, a ter a proteção especial do Poder Público Federal, através do SPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos artigos 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22 do diploma legal citado.

No prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente, assiste à Irmandade a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no artigo 9º, inciso 2º do citado Decreto-lei nº 25/37, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.292 de 15 de dezembro de 1975.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



Solicitamos a V.Sa. o obsêquio de assinar a
cópia anexa à presente, como prova de recebimento. E, em caso
de concordância, apor a sua assinatura no espaço reservado à
anuência.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

11mº Sr.

JUSCELINO DE OLIVEIRA

MD. Provedor da Irmandade

Nossa Senhora do Rosário e São Benedito

Rua Santos Dumont, s/nº - Centro

88.000 - Florianópolis - SC

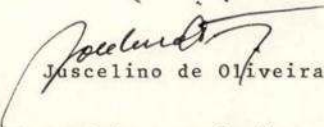
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



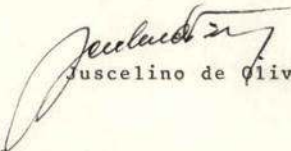
R E C I B O

Recebi da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN, a notificação nº 1291, datada de 11 de novembro de 1985, relacionada ao processo de tombamento da pintura a óleo de autoria de Vitor Meireles, denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", de propriedade da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, em Florianópolis, Santa Catarina, da qual sou o Provedor.

Florianópolis, 13 de novembro de 1985.


Juscelino de Oliveira

Manifesto em nome desta Irmandade a anuência ao tombamento supra.


Juscelino de Oliveira

Endereço para resposta
Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN
Rua da Imprensa, nº 16 - 8º andar s/806 - Centro
Palácio da Cultura
20.030 - RIO DE JANEIRO -RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Processo nº 1.171-T-85

Ao Conselho Consultivo

Relator: o Conselheiro Gilberto Ferrez

Em, 11. 11. 85-

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Subsecretário



PROCESSO Nº 1.171-T-85

Sr. Presidente, caros Confrades

Este processo trata do tombamento de uma tela descoberta pelo diretor do Museu Nacional de Belas Artes - Alcídio Mafra de Souza, na sacristia da igreja N.Sra. do Rosário e São Benedito, em Florianópolis. Pertence à Irmandade daquela igreja. Apesar do estado deplorável da tela, como podem ver pelas fotos inclusas, o professor Alcídio atribuiu-a ao catarinense Victor Meirelles e pintada por volta de 1862.

Trazido para o Museu Nacional de Belas Artes para restauração verificou o professor e pesquisador Donato de Mello Jr. tratar-se da "Vista da Baía Sul do Desterro feita do adro da igreja de N.Sra. do Rosário e S.Benedito".

Foi ela então apreciada pela técnica do SPHAN D.Lygia Martins Costa, notável conhecedora do acervo de Vitor Meirelles, que com parecer detalhadíssimo, de 3 páginas, concluiu que se trata de fato de pintura de Vítor Meirelles, porém mais antiga, sendo das primeiras pinturas do autor, e concluindo por seu tombamento.

Acresce a este valor artístico o panorama de importância histórica já que há pouquíssima iconografia da cidade do Desterro, atual Florianópolis, e sempre vista do mar para a cidade.

Neste de Victor Meirelles a cidade é vista de dentro para o mar, com muito detalhe do casario da cidade e suas igrejas, em cerca de 1851.

É incrível o descasso que deixou esta pintura chegar a tal estado. Fomos vê-la na restauração do Museu de Belas Artes e graças à bela equipe que lá trabalha ela será salva.



Concluindo aconselho o seu tombamento e que a sugestão do Professor Alcídio Mafra, de se interceder junto a Irmandade do Rosário e S.Benedito, vir a peça figurar no accervo da Casa Víctor Meirelles, em Florianópolis, se confirme.

Pen 14. 17. 25-

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Gilberto Ferrez".

Gilberto Ferrez



ATA DA 117ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

Às quatorze e trinta horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, em sala situada no segundo andar do Paço Imperial, localizado na Praça XV, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do senhor Angelo Oswaldode Araújo Santos, presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Gilberto Velho, Maria Beltrão, Gilberto Ferrez, Eduardo Kneese de Mello, Francisco Iglesias, José Mindlin, Henrique Millan, Diretor do Museu Nacional, Lourenço Luiz Lacombe, Diretor do Museu Imperial de Petrópolis, Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Solange Godoy, Diretora do Museu Histórico Nacional e Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Max Justo Guedes e Roberto Cavalcanti de Albuquerque.

O Presidente abriu a sessão convidando para fazer parte da Mesa o Diretor da 6ª Diretoria Regional da SPHAN/Pró-Memória, arquiteto Glauco Campello. Ressaltou a qualidade dos trabalhos de restauração do Paço, cujo prédio, além de sediar a 6ª DR. da SPHAN, funciona também como um dos mais dinâmicos espaços culturais do Rio de Janeiro. Assinalou a presença, na Mesa, do Chefe do Gabinete do Ministro da Cultura no Rio de Janeiro, Oswaldo de Campos Mello, e do Diretor Executivo da Fundação Nacional Pró-Memória, Magno Vilella, representando o Presidente da Fundação, impossibilitado de comparecer.

Em seguida apresentou a nova Conselheira, Solange de Sampaio Godoy, Diretora do Museu Histórico Nacional. Destacou as suas qualificações como museóloga, professora universitária e autora de diversos trabalhos publicados na área de museologia.

Angelo Oswaldode

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Observou ter ela assumido a Diretoria do Museu em um momento singular, quando já dirigia os trabalhos de restauração e valorização do conjunto arquitetônico do Museu e de concretização do novo projeto museológico e museográfico daquela importante instituição. Acrescentou que a Conselheira substituiu, tanto na Direção do Museu como no Conselho, o Conselheiro Gerardo Britto Raposo da Camara, o qual, desde 1971, prestou os mais relevantes serviços ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, fazendo jus, por seu desvelo e dedicação, à admiração e ao reconhecimento de todos. Informou que o Dr. Câmara de verá continuar contribuindo, com seu talento e conhecimentos, para a SPHAN/Pró-Memória.

O Conselheiro Lourenço Luiz Lacombe solicitou que ficasse registrado em ata um voto de pesar pela morte, na data da reunião, do Professor Raul Lima, ex-Diretor do Arquivo Nacional. Dando início à Ordem do Dia, o Presidente passou a palavra à Conselheira Maria Beltrão, Relatora do Processo nº 1.069-T-82, relativo ao Tombamento da Serra da Barriga, localizada no Município de União dos Palmares, no Estado de Alagoas. A Relatora iniciou dizendo que a idéia de preservação da Serra da Barriga surgiu em 1981, em pedido dirigido ao então Secretário da Cultura, Aloísio Magalhães, acompanhado de abaixo assinado constando de mais de cinco mil assinaturas. Frisou abranger a proposta inicial de tombamento uma área de 2.200 ha., extensão considerada excessiva pelos técnicos da SPHAN, tendo esses, ao final dos estudos realizados, reduzido aquela área a 283 ha., dos quais parte deverá ser doada pelos proprietários, conforme consta do Processo. Observou que fontes históricas localizam na Serra da Barriga o núcleo principal do Quilombo dos Palmares, denominado Reduto do Macaco. Considerou que a toponímia União dos Palmares reforça a tese. Acrescentou ser Palmares o local de resistência do grupo negro, lugar fundador, sonho de uma república negra. Destacou a importância dos trabalhos de arqueologia a serem realizados no local e que, por

Ulysses Guimarães



não carregarem as distorções dos textos do colonizador, serão de extrema importância para o esclarecimento das dúvidas e a confirmação das teses, possibilitando a compreensão do imaterial a partir do material. Referindo-se, em seguida, à impugnação ao tombamento apresentada pela Companhia Açucareira de Laginha, do Grupo João Lyra, declarou concordar com a recomendação da arquiteta Dora Alcântara, Coordenadora do Setor de Tombamento da SPHAN, de acatar o não tombamento da segunda porção da propriedade da Cia. Açucareira Usina Laginha, correspondente a uma área de 33,18 ha., indicada no mapa às fls.149 do Processo, e manter o tombamento do restante da área impugnada, correspondente a 56,30 ha., também assinalada no mapa referido. Finalizando recomendou o tombamento da parte mais alcantilada da Serra da Barriga, conforme descrição constateda informação nº 123/85, as fls. nº 146 a 148 do Processo e do mapa às fls. 149.

O Presidente se referiu às dificuldades encontradas na obtenção das informações necessárias à correta instrução do Processo, realçando a cooperação estabelecida, com esse fim, entre a DTC da SPHAN, o Dr. Carlos Moura, Assessor para Assuntos Afro-Brasileiros do Ministério da Cultura, a Universidade Federal do Estado de Alagoas, o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de União dos Palmares, sem o que não teria sido possível se chegar ao resultado presente. Destacou o forte simbolismo de que se reveste a Serra da Barriga, cujo significado se acentua no próximo dia 20, aniversário da morte de Zumbi, data escolhida como Dia Nacional da Consciência Negra. A arquiteta Dora Alcântara, convidada a falar sobre os estudos realizados sobre a Serra da Barriga, ilustrou suas considerações com a apresentação de mapa indicando a área inicial proposta, a área definida pela SPHAN e aquelas impugnadas pelo proprietário, parte das quais foi acatada pela Relatora. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer da Relatora sido aprovado unanimemente. O Conselheiro Eduardo Kneese de Mello observou não ter importância maior a limitação física da área tombada, e sim o que ela simboliza, encer-

Wylf Carvalho



rando em si uma homenagem a um grupo de brasileiros que lutou por sua independência.

O Presidente expressou a sua satisfação, e do Ministério da Cultura, por aquele ato do Conselho, que vem ampliar o sentido e a importância do instituto do tombamento como instrumento apto a prestar serviços a todas as vertentes da cultura brasileira. O Conselheiro Gilberto Velho pediu a palavra para comunicar que, em sua última visita a Salvador, foi várias vezes questionado sobre a homologação do tombamento do Terreiro da Casa Branca e que posteriormente tomou conhecimento, através de técnicos da SPHAN, da dificuldade encontrada no encaminhamento do assunto ao Ministro, em razão do não pagamento, pela Prefeitura de Salvador, da desapropiação da área, conforme previsto. Disse que o desconhecimento desse fato pela população local vem em prejuízo da imagem da SPHAN. Sugeriu, a respeito, que sejam feitas gestões junto à Prefeitura, para que efetue o pagamento e que, por outro lado, se esclareça a população de Salvador, evitando assim desgaste para o Patrimônio. O Presidente confirmou a informação do não pagamento da desapropiação por parte da Prefeitura e da pressão que vem sendo exercida sobre os usuários, pelo proprietário, e daqueles, sobre as autoridades competentes e sobre a SPHAN. Ressaltou que já se esgotaram todas as tentativas junto ao atual Prefeito, acrescentando que, por ser a época de transição, os novos contatos deverão ser feitos já com o novo Prefeito eleito.

Passou a palavra, em seguida, ao Conselheiro Eduardo Kneese de Mello. Relator do Processo nº 674-T-62, referente à rerratificação do tombamento do Núcleo Histórico de Olinda e à definição do seu entorno. O Conselheiro iniciou agradecendo a colaboração atenta e delicada dos técnicos do Escritório Técnico da 4ª Diretoria Regional da SPHAN, em Olinda, e do Assessor Nelson Lacerda Soares, da Assessoria Jurídica do Rio, durante sua permanência naquela cidade. Exibiu ao Conselho mapa elaborado em conjunto por aqueles técnicos, no qual ficaram evidenciadas as diversas fases do tombamento de Olinda e a proposta atual, pe-

Ulysses



la qual fica demarcado a área tombada referente ao núcleo Histórico de Olinda, passando o restante da área anteriormente tombada a ser considerada área de entorno. Acrescentou constarem da proposta as normas para edificação nas duas áreas, no sentido, inclusive, de proteger a visibilidade de Olinda.

A reunião foi momentaneamente interrompida com a chegada do Conselheiro Afonso Arinos, recebido com uma salva de palmas pela celebração dos seus oitenta anos.

Prosseguindo, o Conselheiro Eduardo Kneese de Mello assinalou, no mapa referido, o local onde se prevê a instalação de parque público projetado pelo paisagista Burle Marx, e localizado no lado de acesso a Olinda por Recife. Finalizando, o Conselheiro votou favoravelmente à aprovação da proposta de delimitação do polígono tombado do Núcleo Histórico de Olinda e da sua área de entorno, assim como das normas de edificação proposta para as duas áreas. O Presidente convidou o Diretor da DTC, arquiteto Augusto da Silva Telles, para fazer uma breve explanação sobre o assunto. O Dr. Silva Telles esclareceu que a primeira proposta de tombamento de Olinda foi apresentada para salvaguardar a cidade da descaracterização e da especulação imobiliária e por não haver, na época, a figura do entorno que protegesse a sua visibilidade. Acrescentou que, com a criação do Escritório Técnico da SPHAN, em Olinda, e do Centro de Preservação, do Município, houve um reestudo das necessidades da cidade, chegando-se à proposta atual, de definição do perímetro tombado referente ao Núcleo Histórico e definida a sua área de entorno, ambos controladas por normas de edificações que permitem uma ação conjunta da SPHAN e do Município. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do Relator sido aprovado unanimemente.

Fez uso da palavra, em seguida, o Conselheiro Américo Jacobina Lacombe para saudar, em nome do Conselho, o Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco, por ocasião do seu aniversário, em data próxima. O Conselheiro Américo Lacombe iniciou solicitando que ficasse registrado em ata o regozijo dos Conselheiros em ter como companheiro a figura extraordinária de Afonso Arinos. Reg



saltou que no momento de ansiedade por que passa o país é um ponto luminoso saber-se que o projeto da Constituição passa pelas mãos dessa figura exemplar, na qual destacou as qualidades de publicista, poeta, escritor, historiador e político, mencionando a coragem que ele sempre demonstrou como Conselheiro e como homem público.

O Conselheiro Afonso Arinos, em resposta à saudação, confessou-se surpreso e emocionado. Disse que ao ser nomeado Conselheiro era o mais jovem membro do grupo de que agora é o mais velho. Este fato o fazia lembrar com saudade dos grandes vultos que ilustraram o Conselho, e que honraram o serviço público por sua probidade e autoridade. Aproveitando a ocasião solicitou aos Conselheiros que, cada um dentro de sua especialidade, oferecesse sugestões visando à disciplina, no projeto da Constituição, da questão da cultura, dentro do espírito da frase por ele mesmo colocada na Constituição de 1967: "É dever do Estado amparar a cultura". Insistiu ser este um pedido que gostaria de ver atendido. Expressou a sua gratidão a todos e disse de sua tranquilidade ao cabo de 80 anos de vida, dos quais, acrescentou, se arrependeu de muitas coisas que fez mas não se envergonhava de nenhuma. Finalizou conclamando a todos para que prosseguissem na rota da defesa do patrimônio cultural do País.

O Presidente apresentou as desculpas do Chefe do Gabinete do Ministro da Cultura, no Rio, por ter que se retirar. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro José Mindlin, Relator do Processo nº 1.088-T-83 referente ao tombamento do Sobrado do Padre Tabora e do casario fronteiro, localizado em Itaverava, MG. O Conselheiro esclareceu que o presente Processo vem completar o tombamento da Igreja Matriz de Santo Antônio, de Itaverava, objeto do Processo nº 1.087-T-83, do qual também foi o Relator. Lembrou que, na época, sugeriu o estudo do entorno da Igreja, expressando a sua satisfação pelo presente processo, que acata a

W. J. Arinos



sua sugestão. Elogiou o excelente nível das informações contidas no Processo, destacando o parecer de Dora Alcântara, Coordenadora do Setor de Tombamento da DTC/SPHAN. Disse que a proposta apresentada atende à necessidade de recriar o conjunto expressivo e harmonioso que forma moldura indispensável à Matriz, votando, em consequência, pelo tombamento do Sobrado e do casarão fronteiro e ao redor dele. Na oportunidade, reiterou sugestão de que a fachada da Matriz de St. Antônio de Itaverava seja restaurada na sua feição primitiva. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do Relator sido aprovado por unanimidade.

Passou a palavra ao Conselheiro Gilberto Ferrez, Relator do Processo nº 1.171-T-85, referente ao tombamento do quadro de Vitor Meireles, encontrado e identificado pelo Diretor do MNBA na sacristia da Igreja N.Sra. do Rosário e São Benedito, em Florianópolis, e pertencente à Irmandade de mesmo nome. Declarou que a obra se encontrava em lastimável estado de conservação, tendo sido trazida pra ser restaurada no Museu onde foi examinada pelo Historiador Donato de Melo Jr., que verificou tratar-se da tela intitulada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do Agro da Igreja do Rosário e São Benedito". O Relator referiu-se, então, ao parecer da museóloga Lygia Martins Costa, Assessora da SPHAN e notável conhecedora da obra de Vitor Meireles, no qual confirmou a autoria do quadro, identificando-o, porém, como obra da juventude do pintor. Concordando com o parecer favorável de D. Lygia, o Relator votou pelo tombamento do quadro, ao tempo em que apoiou sugestão do Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, de que a SPHAN interceda junto à Irmandade para que a tela, após restaurada, passe a figurar no acervo da Casa Vitor Meireles, em Florianópolis. Convidada pelo Presidente a dar suas impressões sobre a obra, D. Lygia disse que a tela, obra de iniciante, deveria ser preservada como testemunho do talento que o pintor já demonstrava na época e que

ylg



veio a desenvolver mais tarde. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do Relator sido aprovado por unanimidade.

O Conselheiro Américo Jacobina Lacombe fez uso da palavra para informar sobre menção da Acadêmica Rachel de Queiroz, na ABL, à descoberta, no sótão de uma casa em Fortaleza, de grande número de quadros que teriam pertencido à Expedição das Borboletas, realizada na época do Império, e que necessitam de restauração. O Presidente declarou que solicitará ao Diretor da 3ª DR da SPHAN que averigue o assunto e examine as possibilidades de atuação da SPHAN.

Em seguida passou a palavra à Conselheira Maria Beltrão, Relatora do Processo nº 1.129-T-84 referente ao tombamento das Coleções Arqueológicas do Padre Rohr, localizadas no Museu Balneário, em Camboriú, St.Catarina, e na Academia da Polícia Federal, em Brasília. A Conselheira esclareceu que o mesmo processo já fora apresentado ao Conselho, em 27.11.84, tendo então sido aprovado o tombamento das Coleções referidas. Observou, no entanto, que por um lapso em seu parecer não ficou explicitada a inclusão, no tombamento, das partes da Coleção localizadas em Camboriú e em Brasília. Em consequência, propôs que se reparasse o equívoco tombando o restante da Coleção. O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer da Relatora sido aprovado unanimemente.

Fez uso da palavra o Conselheiro Lourenço Luíz Lacombe, Relator do Processo nº 809-T-68, vol. 22 referente à saída do país da obra de Diego Rivera "O Carregador" (Las Ilusiones), do acervo do MASP, para participar da exposição alusiva ao artista, a se realizar nos EUA, México, Espanha e Alemanha Ocidental, de fevereiro a setembro de 1986.

Considerando as vantagens do intercâmbio e da divulgação decorrentes do envio de obras de museus brasileiros ao exterior o Conselheiro deu voto favorável à autorização de saída do país do quadro de Rivera, condicionada, no entanto, à resposta do Ministério das Relações Exteriores à consulta efetuada pela SPHAN, conforme convencionado pelas duas instituições para es-

W. J. Lacombe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ses casos. A respeito, o Conselheiro José Mindlin solicitou fosse reiterada a consulta, por telex, em razão dos prazos para o embarque da obra. O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer do Relator sido aprovado unanimemente. Passou a palavra ao Conselheiro Alcídio Mafra de Souza, Relator do Processo nº 809-T-68 volumes 24 e 23 referentes, respectivamente, ao envio a Madri da obra de Claude Monet intitulada "Ponte japonesa sobre a lagoa das ninféias em Giverny" para participar de exposição dedicada ao artista, a se realizar no Museu Espanhol de Arte Contemporânea, em maio e junho de 1986; e das obras "A Amazona" e "Banhistas no Sena", de Edouard Manet, para participar de exposição alusiva ao artista, a se realizar nas cidades de Tóquio, Fukuoka e Osaka, no segundo semestre de 1986. Todas as obras, acrescentou, são do acervo do MASP. Estando os processos devidamente instruídos, o Relator votou favoravelmente à saída do país das obras referidas, condicionadas, porém, à resposta à consulta dirigida ao Itamarati pela SPHAN. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do Relator sido aprovado por unanimidade.

O Conselheiro Alcídio Mafra de Souza submeteu ao Conselho, em seguida, o Processo nº 829-T-70 vol.4º, para ratificação de decisão tomada em 30 de setembro último, autorizando o envio ao Jewish Museum, de Nova York, da tela intitulada Auto-Retrato, de Modigliani, do acervo do MAC/USP, para exposição dedicada ao artista, de outubro de 1985 a fevereiro de 1986. Os Conselheiros, unanimemente, ratificaram a decisão anterior. A respeito do assunto o Conselheiro José Mindlin informou que a exposição estava tendo muito sucesso, sendo o quadro capa do catálogo.

O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Lourenço Luiz Lacombe, Relator do Processo nº 860-T-72 referente ao envio de 11 gravuras do acervo do MNBA ao Metropolitan Museum of Art, em Nova York, para autenticação. O Conselheiro Relator esclareceu já ter o processo tramitado pelo Conselho que, em março de 84, autorizou o envio das gravuras ao British Museum, em Londres, com a mesma finalidade. Impossibilitado de remeter as obras, naquele momento, o Museu encaminhou ao Conselho novo pedido de

Arq. G. G. G. G.



autorização, desta vez para Nova York. As gravuras deverão ser levadas em mãos pelo Chefe do Setor de Gravuras do MNBA, o artista Carlos Martins. Acrescentou, no entanto, ter o Museu se declarado impossibilitado de fixar valor para efeito de seguro das obras, já que não se pode comprovar a autoria das mesmas. Reportando-se ao parecer do Diretor da DTC da SPHAN, Augusto Carlos da Silva Telles, o Relator informou que as peças dos acervos dos Museus brasileiros não são seguradas, de forma que o seu deslocamento, como proposto, não aumentaria o risco. Lembrou que as gravuras viajarão em mãos de funcionário qualificado do próprio Museu, contra recibo. Em consequência, e face a importância, para o acervo do Museu, da identificação das peças, votou favoravelmente ao envio delas ao Metropolitan Museum de Nova York. O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer do Relator sido aprovado por unanimidade.

Solicitou, em seguida, ao Diretor da DTC da SPHAN que esclarecesse o Conselho sobre as modificações a serem efetuadas na Portaria nº 06, de 04.06.84, que estabeleceu normas para a área tombada do Morro da Conceição, no Centro do Rio de Janeiro.

O Dr. Silva Telles explicou tratar-se, apenas, de dar nova redação à Portaria nº 06, com o objetivo de enquadrá-la às normas de redação adotadas pela Prefeitura do Rio de Janeiro e, segundo, para corrigir um pequeno equívoco na numeração de uma casa e a impropriedade do termo "non-aedificandi", utilizado. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo sido aprovada a nova redação da Portaria.

Passando à segunda parte da reunião, dedicada aos assuntos diversos, o Presidente abordou a questão do Regimento Interno da SPHAN, esclarecendo que o Ministério da Cultura organizou-se tecnicamente em duas Secretarias fins, a de Ação Cultural e a do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tendo os demais organismos do Ministério se agrupado nessas áreas de interesse, segundo as vertentes já colocadas por Aloísio Magalhães e, de certa forma, por Mário de Andrade, da produção cultural e da preservação. Acrescentou que até a aprovação definitiva pelo



Congresso, em Projeto de Lei a ser a ele encaminhado até março, o Ministro da Cultura tem delegação do Presidente da República para fixar a estrutura do Ministério através de Portarias. Acrescentou que uma delas deverá contemplar o Regimento da SPHAN, e que neste sentido foram elaboradas, pela SPHAN e pela Pró-Memória, separadamente, as propostas encaminhadas ao Conselho, as quais expressam as indagações e conflitos conceituais que já estavam latentes desde a criação da Pró-Memória. Ressaltou que a questão da pedra e cal ainda não foi encerrada nem esclarecidos os equívocos relativos à conceituação do Patrimônio, prevalecendo até agora, por diversas circunstâncias, a polêmica entre o patrimônio arquitetônico e antropológico. Friei sou que, no momento atual, é necessário encontrar a solução adequada, coerente e competente para os dois organismos, um da administração direta, que é a SPHAN, o outro da indireta, a Pró-Memória, os quais se associam e muitas vezes se fundem numa mesma causa, que é a do Patrimônio Nacional. Neste sentido, solicitou a orientação abalizada do Conselho para a definição do perfil da SPHAN e do papel da Pró-Memória na nova estrutura do MINC. Designou o Consultor Jurídico Raphael Carneiro da Rocha para coordenar o encaminhamento dos pareceres dos Srs. Conselheiros com relação ao assunto.

O Conselheiro Gilberto Velho pediu a palavra para considerar que, em face das diferenças de concepção e de visão expressadas pelos dois documentos, e dada a importância do assunto, não gostaria de opinar sem uma discussão mais aprofundada com seus colegas do Conselho e sem ouvir representantes da SPHAN e da Pró-Memória. Neste sentido solicitou uma reunião em que essas pessoas pudessem ser ouvidas, possibilitando aos Conselheiros uma visão mais completa do assunto.

O Diretor Executivo da Pró-Memória pediu a palavra para transmitir ao Conselho as razões da ausência do Presidente da instituição à reunião, preso a um compromisso em Brasília. Ao mesmo tempo, esclareceu que a minuta de Regimento da SPHAN apresentada como proposta da Pró-Memória foi, de fato, uma contribuição, a título pessoal, do Presidente da Pró-Memória, por solicitação do

1

W. G. Gualberto



Secretário Geral do Ministério, para posterior discussão. Acrescentou que a preocupação da FNPM é obter, no menor prazo possível, um esclarecimento daquelas que devam ser, dentro da linha da Lei que a criou, as atribuições da Fundação Nacional Pró-Memória no MINC. Informou que, neste sentido estão sendo realizados seminários, na Fundação, a qual também está elaborando o seu Regimento. Esclareceu que os Estatutos da Fundação são, por lei, aprovados pelo Presidente da República e o Regimento, após aprovação do Conselho Curador, pelo Ministro da Cultura.

A Conselheira Solange Godoy fez uso da palavra para agradecer a oportunidade de estar ali, como membro nato do Conselho, e solicitar aos seus pares que a ajudassem na tarefa a cumprir. Em seguida opinou que para examinar o Regimento da SPHAN seria necessário ter em mãos também a proposta de Regimento da Pró-Memória, a fim de perceber como se compatibilizam as duas Instituições, no que foi apoiada pelos Conselheiros José Mindlin e Eduardo Kneese de Mello.

O Presidente informou que determinará à Secretaria do Conselho que envie aos Conselheiros a legislação referente ao MINC, à SPHAN e à Pró-Memória. Lembrou que a partir da conceituação da SPHAN é que se conceituará a Pró-Memória, por ser aquela uma Secretaria do Governo encarregada de coordenar a política de patrimônio cultural do país. Lembrou que, pela legislação vigente, a vinculação da Pró-Memória com a SPHAN vai muito além da mera supervisão ministerial prevista em lei. Observou que a Pró-Memória foi criada para dar à SPHAN a dimensão operacional que ela não tinha condições de alcançar, no plano da realidade, enquanto IPHAN, a ponto de ter sido criado, paralelamente, dentro da SEPLAN, o Programa de Cidades Históricas, hoje incorporado à Pró-Memória. Acrescentou que, com a criação da Secretaria da Cultura, a Pró-Memória passou a ser o canteiro de obras da SEC e mais tarde a plataforma de lançamento do Ministério da Cultura. Por isso considerou oportuno definir o papel da Fundação dentro do novo Ministério.

Adolfo Camacho



O Conselheiros Lourenço Lacombe e Francisco Iglésias pediram a palavra pra apoiar a idéia de realização de uma reunião específica sobre o assunto, até mesmo de carater informal. O Presidente, acatando o desejo dos Conselheiro, fixou a data de 09 de dezembro próximo, às 14 horas, para a realização de reunião solicitada, sendo o local o Salão Portinari, do Palácio da Cultura. O Conselheiro Gilberto Ferrez manifestou a sua estranheza pelo não recebimento de convite, por parte dos Conselheiros, para a inauguração dos trabalhos de restauração do prédio onde funcionou o 1º Tribunal do Juri e no qual será instalado o Museu França-Brasil, quando da visita, ao Brasil, do Presidente Miterrand, da França. Lembrou que foi devido à ação da SPHAN, apoiada pelo Conselho Consultivo, que o prédio não foi derrubado. Sobre o assunto o Presidente informou que tanto a SPHAN quanto a Pró-Memória estão presentes desde a assinatura do primeiro Protocolo entre o Governo do Estado do Rio, os Ministérios da Cultura do Brasil e da França, a Fundação Roberto Marinho e a Rhodia. Em seguida apresentou as desculpas do Dr. Magno Vilela por ter que se retirar da reunião, em função de compromisso inadiável.

Prosseguindo, o Presidente solicitou ao Dr. Raphael Carneiro da Rocha, Consultor Jurídico da SPHAN, que esclarecesse o Conselho sobre o problema relativo ao tombamento do Hospital S.Francisco, no Rio de Janeiro. O Dr. Raphael disse que o Conselho Consultivo, em 1967, decidiu tombar o prédio do Hospital S.Francisco, após apreciar impugnação apresentada, por liberalidade do próprio Conselho, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a quem pertencia o prédio. Posteriormente, a Assessoria do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, na época, opinou que somente deveria ser tombada a parte do prédio onde funcionavam a administração, o centro cirúrgico e as cinco enfermarias do Hospital. O Ministro Euro Brandão homologou o tombamento "Com as ressalvas constantes no pronunciamento da Assessoria do Gabinete, por mim aprovado" e determinou a devolução do Processo à SPHAN para "desmembramento da parte do imóvel que não foi objeto do tombamento". O Processo, em consequência, estava voltando

Luís G. Cunha



ao Conselho para, se de acordo com as ressalvas feitas pelo Ministro Euro Brandão, consubstanciadas em ofício do Arquiteto Edgard Jacintho, constante das fls. 152 e da planta de fls. 153 do Processo, reencaminha-lo ao Ministro da Cultura para nova homologação e publicação no Diário Oficial. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o Conselho aprovado unanimemente as providências indicadas pelo Arquiteto Edgar Jacintho nos expedientes referidos, e o encaminhamento ao Ministro da Cultura para nova homologação.

Prosseguindo o Presidente comunicou o recebimento, pelo Conselheiro Eduardo Kneese de Mello, de carta do Prefeito de Mogi das Cruzes, S.Paulo, solicitando a colaboração técnica e financeira da SPHAN para a remoção do prédio do Casarão do Chá, para o Parque Municipal de Itapetí. Na mesma carta, o Prefeito esclarece que a Câmara de Vereadores não aprovou proposta do Executivo de permutar o Casarão por um galpão que seria construído pela Prefeitura e entregue ao proprietário do imóvel. A propósito informou que a SPHAN enviou expediente à Embaixada do Japão, no sentido de obter o apoio daquele país para a restauração do Casarão, tendo obtido resposta sugerindo o encaminhamento de projeto ao Japan World Expositions Comemorative Found, que examinará o assunto.

O Conselheiro Eduardo Kneese de Mello disse que consultou o Diretor da DTC da SPHAN sobre a permuta do Casarão tendo este opinado que, em se tratando de uma casa rural, seria desejável que fosse localizada em área grande, adequada à sua função.

O Presidente solicitou ao Conselheiro que entrasse em contato com o Diretor da 9ª Diretoria Regional da SPHAN, em São Paulo, para exame conjunto do assunto, acrescentando que a remoção de casa de madeira já foi realizada com sucesso em Curitiba, que transferiu de um lugar para outro a sede do Escritório Técnico da SPHAN, naquela cidade.

O Conselheiro solicitou e obteve a aquiescência unânime dos Conselheiros para mudança do local do Casarão, se assim ficar decidido no Município.

Ugo Cavallo



O Presidente solicitou aos Conselheiros que examinassem as Normas sobre o Tombamento, cujas cópias foram distribuídas durante a reunião, para discussão em próxima oportunidade.

Em seguida propôs e viu aprovado, unanimemente, pelo Conselho, um voto de congratulações ao Presidente da Funarte por sua intenção de transferí-la do Museu Nacional de Belas Artes, no menor prazo possível.

O Conselheiro Alcídio Mafra de Souza, falando em seu nome e no do pessoal do Museu, expressou grande satisfação pela auspiciosa notícia, frisando que, já como fundador da Funarte, sempre se opôs à sua instalação no prédio do Museu pelos graves inconvenientes que do fato adviriam.

O Presidente cedeu a palavra ao Diretor da 6ª Diretoria Regional, para que apresentasse ao Conselho um resumo dos trabalhos da sua Diretoria.

O Arquiteto Glauco Campello declarou sentir-se muito honrado por abrigar aquela reunião na sede da 6ª DR. Acrescentou que em razão da pauta exaustiva e do adiantado da hora, preferia não se alongar, esclarecendo que o que teria a dizer encontrava-se na publicação da 6ª DR. distribuída aos Conselheiros. Ressaltou que a demanda de serviço à DR. é crescente, tanto no Rio quanto no Espírito Santo, obrigando a uma ação cada vez mais diversificada e abrangente do órgão. Neste sentido, frisou, a orientação da aos técnicos é de atuarem em contato o mais próximo possível com a comunidade e seus órgãos representativos. Entre as obras realizadas pela 6ª DR. mencionou, em especial, a restauração do Paço e a utilização do prédio de forma muito viva e dinâmica, tendo ele se transformado em espaço cultural de grande interesse para a cidade. Observou que esse fato leva a uma reflexão sobre a questão do uso do bem tombado. Finalizando, convidou os Conselheiros a visitarem, no primeiro andar do prédio, a exposição intitulada "Seis Décadas da Pintura Moderna", da Coleção Roberto Marinho, inclusive como uma demonstração da integração desse tipo de evento com a arquitetura do Paço; e a examinarem,

Luiz G. S. S.



na própria sala de reunião, os painéis ilustrativos dos trabalhos da 6ª DR.

O Presidente lembrou que a próxima reunião do Conselho, após a do dia 09 de dezembro, será no dia 13 de janeiro, data significativa por se cumprir nela 49 anos da criação da SPHAN e do Museu Nacional de Belas Artes, pela Lei nº 378, de 1937. O local, acrescentou, deverá ser o próprio Museu.

Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão da qual eu, Maria Eugênia Corrêa Lima, Secretária ad-hoc, lavei a presente ata que subscrevo juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

RAMA RAPIDEZ E
ADE A SUA DISPOSIÇÃO



INIC
INFO:F2209991
ENOM:FUNDACAO PRO MEMORIA
(EDINEA) /
RUA DA IMPRENSA 16 SALA 802 CENTRO
RIODEJANEIRO/RJ

CATG:0
DNOM:DALMO VIEIRA FILHO
DEND:ESCRITORIO TECNICO DE FLORIANOPOLIS
CASA VITOR MEIRELES RUA SALDANHA MARINHO 3
DBAI:CENTRO
DLOC:FLORIANOPOLIS/SC(88000)

TEXT:COMUNICO CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMONIO HISTORICO
ARTISTICO NACIONAL RECOMENDOU POR UNANIMIDADE DE 18 DEST
O TOMBAMENTO DO QUADRO DE VITOR MEIRELES. SAUDACOES
MARIA EUGENIA CORREA LIMA - SECRETARIA CONSELHO CONSULTIVO

FIM
FRR02844,20/11/85,12:23,047

DO
PARA A
POIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEG
E COMOD
ECT HOJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL



Processo nº 1.171-T-85

Certifico que o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional decidiu, na conformidade de sua competência, determinada por lei federal, recomendar o tombamento da pintura a óleo de Vitor Meirelles, denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito," nos termos do voto do Relator.

Em, 07-01-86

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CULTURA

Of. nº 020 -86/SPHAN-RJ

Em 05.02.86

Do Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

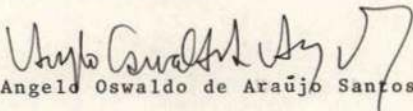
Ao Exmº Sr. Ministro da Cultura

Assunto Homologação de tombamento. Ref. Processo nº 1.171-T-85/SPHAN

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Tenho a honra de solicitar a V.Exa., de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.292 de 15 de dezembro de 1975, a homologação do tombamento da pintura a óleo de Vitor Meireles denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", a que se refere o Processo nº 1.171-T-85, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 117ª reunião, realizada em 18.11.85, acompanhando o voto do Conselheiro Gilberto Ferraz, relator da matéria.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. elevados protestos de apreço e admiração.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Exmº Sr.

Prof. ALUÍSIO PIMENTA

MD. Ministro da Cultura

BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA



Nos termos da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento da pintura a óleo de Vitor Meireles denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", a que se refere o Processo nº 1.171-T-85/SPHAN.

BSB, em 05 de fevereiro de 1986

Aldisio Pimenta
Aldisio Pimenta

Minc
39

de mais de cinco mil anasturas. Frieu abranger a proposta inicial de tombamento uma área de 2.700 ha., estendo considerada excessiva pela maioria dos membros do Conselho. Com efeito, foi realizada, reduzido aquela área a 283 ha., dos quais parte deverá ser doada pelo proprietário, conforme consta do Processo. Observou que fontes históricas localizam na Serra de Barriga o núcleo principal do Quilombo dos Palmares, dentro do Município de Pernambuco. Concluiu que o tombamento dos Palmares reforça e vale. Acrescentou ser Palmares o local de resistência do grupo negro, lugar fundador, sãmo de uma república no local, e que, por não constarem as distorções dos textos do colonizador, serão de extrema importância para o esclarecimento das dúvidas e a confirmação das teses, possibilitando a compreensão do inatual a partir do material. Referiu-se, em seguida, à impugnação ao tombamento apresentada pela Companhia Açucareira de Laginha, do Grupo João Lygia, declarou concordar com a recomendação de arquiteta Dora Alcentara do Setor de Tombamento da SPHAN, de acatar o não tombamento da segunda porção de propriedade da Cia. Açucareira Usina Laginha, correpondente a uma área de 31,38 ha., indicada no mapa às fls. 149 do Processo, e manter o tombamento do restante da área impugnada, correspondente a 56,30 ha., também assinalada no mapa referido. Finalizando rg concordou o tombamento de parte mais assinalada da Serra da Barriga, conforme descrição constante da informação nº 123/85, às fls. 146 e 148 do Processo e do mapa às fls. 149.

O Presidente se referiu às dificuldades encontradas na obtenção das informações necessárias à correta instrução do Processo, realçando a cooperação estabelecida, com esse fim, entre a SPHAN, o Dr. Carlos Moura Assunção, o Sr. Manoel Leitor, o Ministério da Cultura, a Universidade Federal do Estado de Alagoas, o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de União dos Palmares, sem o qual não teria sido possível se conseguir a documentação necessária para a instrução do processo de que se remete a Serra de Barriga, cujo significado se acentua no próximo dia 20, aniversário da morte de Zumbi, data escolhida pela AN Nacional da Condição Negra. A arquiteta Dora Alcentara, convidada para elaborar o relatório de avaliação do tombamento, apresentou suas considerações com a apresentação de mapa indicando a área inicial proposta, a área definida pela SPHAN e aquelas impugnadas pelo proprietário, parte das quais foi acatada pela Relatora. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer da Relatora sido aprovado unanimemente. O Conselhoheiro Eduardo Kneese de Nello observou não ter importância maior a limitação física da área tombada, e sim o que ela simboliza, encerrando em si uma homenagem a um grupo de brasileiros que lutou por sua independência.

O Presidente expressou a sua satisfação, e do Ministério da Cultura, por aquele ato do Conselho, que vem ampliar o sentido e a importância do Instituto do tombamento como instrumento apto a preservar todas as vertentes da cultura brasileira. O Conselhoheiro Gilberto Velho pediu a palavra para comunicar que, em sua última visita a Salvador, viu várias vezes questionado sobre a homologação do Tombamento do Território da Casa Branca e que posteriormente tomou conhecimento, através de técnicos da SPHAN, de informações em relação ao encaminhamento do assunto ao Ministério, em razão do não pagamento, pela Prefeitura de Salvador, da desapropriação da área, conforme previsto. Disse que o desconhecimento desse fato pela população poderia ser prejudicial à imagem da SPHAN. Sugere, a respeito, que sejam feitas gestões junto à Prefeitura, para que efetue o pagamento e que, por outro lado, se esclareça a população de Salvador, evitando assim desgaste para o Patrimônio. O Presidente confirmou a não realização do pagamento da desapropriação por parte da Prefeitura e da pressão que vem sendo exercida sobre os usuários, pelo proprietário, e daqueles, sobre as autoridades competentes e sobre a SPHAN. Resaltou que já se esgotaram todas as tentativas possíveis no atual momento, acrescentando que, em caso de aprovação, os novos contatos deverão ser feitos já com o novo Prefeito eleito.

Passou a palavra, em seguida, ao Conselhoheiro Eduardo Kneese de Nello, Relator do Processo nº 674-7-82, referente à territorialização do tombamento do Núcleo Histórico de Olinda e à definição do seu entorno. O Conselhoheiro iniciou agradecendo a colaboração atenta e delicada dos técnicos do Escritório Técnico da 4ª Diretoria Regional da SPHAN, em Olinda, e do Assessor Nelson Lacerda Soares, de Assessoria Jurídica do Rio, durante sua permanência naquela cidade. Exibiu ao Conselho um mapa elaborado em conjunto por aqueles técnicos, no qual ficaram evidenciadas as diversas áreas do tombamento de Olinda e a proposta atual, pela qual fica submetida referida Núcleo Histórico de Olinda, incluindo o restante da área anteriormente tombada e ser considerada área de entorno. Acrescentou constar da proposta as normas para edificação nas áreas, no sentido, inclusive, de proteger a visibilidade de Olinda.

A reunião foi momentaneamente interrompida com a chegada do Conselhoheiro Afonso Arinos, recebido com uma salva de palmas pela celebração dos seus 85 anos de idade. O Conselhoheiro Afonso Arinos, Relator do Processo nº 809-7-84, vol. 22 referente à saída do país da obra de Diogo Rivera "O Carrageiro" (Las Ilusiones), do acervo do MASP, para participar da Exposição alusiva ao artista, e se realizarem em Roma, México, Espanha e Alemanha, decidiu, em favor de se realizar a exposição. Considerando as vantagens do intercâmbio e da divulgação decorrentes do envio de obras de museus brasileiros ao exterior o Conselhoheiro deu voto favorável à autorização de saída do país do quadro de Rivera, com divulgação no entanto, a respeito de eventual autorização de saída, em consulta pela SPHAN, conforme conveniênciam das duas instituições para esses casos. A respeito, o Conselhoheiro José Mindlin solicitou fosse a matéria a consular e a respeito de eventual autorização de saída, o senhor, de obra. O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer do Relator sido aprovado unanimemente.

Passou a palavra ao Conselhoheiro Afonso Arinos de Souza, Relator do Processo nº 809-7-84 volumes 24 e 23 referentes, respectivamente, ao envio a Madri da obra de Claude Monet intitulada "Bota japonesa sobre a lagoa das ninfetas em Giverny" para participar de exposição dedicada ao artista, e a entrada a consular do Museu Nacional de Arte Contemporânea, em São Paulo, de obras de Diogo Rivera, em razão do prazo para a obra de Edouard Manet, para participar de exposição alusiva ao artista, e se realizar nas cidades de Tóquio, Fukuoka e Osaka, no segundo semestre de 1986. O Conselhoheiro Afonso Arinos deu voto favorável, tendo os processos devidamente instruídos, o Relator votou favoravelmente a saída do país das obras referidas, condicionadas, por, a 2 pontos à consulta dirigida ao Itamarati pela SPHAN. O Presidente

de Afonso Arinos, Resaltou que no momento de ansiedade por que passa o País é um ponto luminoso saber-se que o projeto da Constituição dos Estados Gerais figura exemplar, na qual destacou as qualidades de publicista, poeta, escritor, historiador e político, acrescentando a coragem que ele sempre demonstrou como Conselhoheiro a qual não se esqueceu.

O Conselhoheiro Afonso Arinos, em resposta à saudação, confessou-se surpreso e emocionado. Disse que ao se nomeado Conselhoheiro o projeto avir em seu ombro do grupo de que agora é o mais velho. Este fato o fazia viver com cautela dos grandes vultos que ilustraram o Conselho, e que lhe davam o ocasião solícito por sua proximidade e autoridade. Aproveitando a oportunidade, ofereceu sugestões visando à disciplina, no projeto da Constituição, da questão da cultura, dentro do espírito da frase por ele mesmo colocada na Constituição de 1967: "É dever do Estado assegurar a cultura". Insistiu ser este um pedido que deveria de vez atendido. Expressou a sua gratidão a todos e disse de sua tranquilidade ao cabo de 80 anos de vida, dos quais, acrescentou, se arrependeu de muitas coisas que fez mas não se envergouva de nenhuma e ao redor dele. Mencionou a todos para que prosseguissem na rota da defesa do patrimônio cultural do País.

O Presidente apresentou as desculpas do Chefe do Gabinete do Ministro da Cultura ao Rio, por ter que se retirar, em virtude de uma reunião com o Conselhoheiro José Mindlin, Relator do Processo nº 1.088-7-83, referente ao tombamento do Sobrado do Padre Taborda e do casarão frontal, localizado em Ilaverava, RJ. O Conselhoheiro esclareceu que o preten honoratário do serviço público do tombamento da Igreja Matriz de Santo Antônio, de Ilaverava, objeto do Processo nº 1.087-7-83, do qual também foi o Relator. Lembrou que, na época, negara o estudo do entorno da Igreja, apresentando a sua satisfação pelo presente processo, que acata a sua sugestão. Explicou, em seguida, identificado pelo Diretor do Museu Nacional, o Sr. Carlos de Almeida, Comendador do Setor de Tombamento de Olinda, que a apresentação atende à necessidade de recriar o conjunto expressivo e harmonioso que forma moldura indispensável à Matriz, votando, em consequência, o voto favorável à conservação do conjunto arquitetônico e paisagístico. Na oportunidade, reiterou sugestão de que a fachada da Matriz de St. Antônio de Ilaverava seja restaurada na sua feição primitiva. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do Relator sido aprovado por unanimidade.

Passou a palavra ao Conselhoheiro Gilberto Ferreira, Relator do Processo nº 1.171-7-85, referente ao tombamento do quadro de Victor Meireles, encontrado e identificado pelo Diretor do Museu Nacional, o Sr. Carlos de Almeida, Comendador do Setor de Tombamento de Olinda, que a apresentação atende à necessidade de recriar o conjunto expressivo e harmonioso que forma moldura indispensável à Matriz, votando, em consequência, o voto favorável à conservação do conjunto arquitetônico e paisagístico. Na oportunidade, reiterou sugestão de que a fachada da Matriz de St. Antônio de Ilaverava seja restaurada na sua feição primitiva. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do Relator sido aprovado por unanimidade.

Passou a palavra ao Conselhoheiro Gilberto Ferreira, Relator do Processo nº 1.171-7-85, referente ao tombamento do quadro de Victor Meireles, encontrado e identificado pelo Diretor do Museu Nacional, o Sr. Carlos de Almeida, Comendador do Setor de Tombamento de Olinda, que a apresentação atende à necessidade de recriar o conjunto expressivo e harmonioso que forma moldura indispensável à Matriz, votando, em consequência, o voto favorável à conservação do conjunto arquitetônico e paisagístico. Na oportunidade, reiterou sugestão de que a fachada da Matriz de St. Antônio de Ilaverava seja restaurada na sua feição primitiva. O Presidente colocou a matéria em votação, tendo o parecer do Relator sido aprovado por unanimidade.

O Conselhoheiro Americo Jacobina Lacombe fez uso da palavra para informar sobre menção da Acadêmia Rachel de Queiroz, na ANL, a descoberta, no sótão de uma casa em Fortaleza, de grande número de quadros que teriam pertencido à Expedição das Burboletas, realizada na época de Leopoldo, e que necessitam de restauração. O Presidente declarou que solicitara ao Diretor da 3ª DR da SPHAN que aversegue o assunto e examine as possibilidades de atuação da SPHAN.

Em seguida passou a palavra à Conselhoheira Maria Beltrão, Relatora do Processo nº 1.129-7-84 referente ao tombamento das Coleções Arqueológicas do Padre Rohr, localizadas no Museu Balneario, em Camorim, St. Catarina, e na Academia da Polícia Federal, em Brasília. A Conselhoheira esclareceu que o mesmo processo já fora apresentado ao Conselho, em 27.11.84, tendo então sido aprovado o tombamento das Coleções referidas. Observou, no entanto, que por um lapso em seu parecer não ficou explicitada a inclusão, no tombamento, das partes da Coleção localizadas em Camorim, St. Catarina, e em Brasília, em virtude de se tratar de se equivocou tombando o restante da Coleção. Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer da Relatora sido aprovado unanimemente.

Fez uso de palavra o Conselhoheiro Lourenço Luiz Lacombe, Relator do Processo nº 809-7-84, vol. 22 referente à saída do país da obra de Diogo Rivera "O Carrageiro" (Las Ilusiones), do acervo do MASP, para participar da Exposição alusiva ao artista, e se realizarem em Roma, México, Espanha e Alemanha, decidiu, em favor de se realizar a exposição. Considerando as vantagens do intercâmbio e da divulgação decorrentes do envio de obras de museus brasileiros ao exterior o Conselhoheiro deu voto favorável à autorização de saída do país do quadro de Rivera, com divulgação no entanto, a respeito de eventual autorização de saída, em consulta pela SPHAN, conforme conveniênciam das duas instituições para esses casos. A respeito, o Conselhoheiro José Mindlin solicitou fosse a matéria a consular e a respeito de eventual autorização de saída, o senhor, de obra. O Presidente colocou a matéria em votação tendo o parecer do Relator sido aprovado unanimemente.



"Seis Décadas de Pintura Moderna", da Coleção Roberto Marinho, inclusive com uma demonstração de integração desse tipo de evento com a arquitetura do Paço; e a exatidão, na própria sala de reunião, os painéis ilustrativos dos trabalhos da 6ª DR.

O Presidente lembrou que a próxima reunião do Conselho, após o dia 09 de dezembro, será no dia 13 de janeiro, data significativa por se cumprir nela 49 anos da criação da SPHAN e do Museu Nacional de Belas Artes, pela Lei nº 378, de 1937. O local, acrescentou, deverá ser o próprio Museu.

Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão de qual eu, Maria Eugênia Corrêa Lima, Secretária ad-hoc, lavrei e apresento ata que subscrevo juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho.

42/ Of. 32/86

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1962, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:
de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG - Quadra 6 - Lote 800 CEP 70.604 - Brasília - DF

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Carteira de Programas Habitacionais

Ato de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários União do Estado da Guanabara, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - Autorização de Funcionamento nº 28-05.

O Gerente da Carteira de Programas Habitacionais do Banco Nacional da Habitação, com fundamento no disposto na R.J.M. nº 149/82 e na Circular CPMB-0005-01/001/83 e tendo em vista a decisão da Diretoria proferida em sua 553a. Reunião Ordinária, realizada em 08.02.84, e

CONSIDERANDO que o prazo concedido para encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários União do Estado da Guanabara - AF nº 28-05 foi insuficiente para atendimento dos objetivos que determinaram a sua decretação,

RESOLVE:

- prorrogar até 31.05.86 o prazo para encerramento de liquidação da Entidade;
- manter como liquidante o Senhor Luiz Carlos Guimarães;
- atribuir ao liquidante a verba de representação no valor global de Cr\$ 5.072.000 (cinco milhões e setenta e dois mil cruzeiros), por conta da Cooperativa, a ser paga em parcelas mensais de igual valor, durante o prazo ora estabelecido para o encerramento da medida administrativa;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16.12.71, da R.J.M. nº 149/82, de 21.05.82 e da Circular CPMB-0005-01/001/83, de 27.05.83.

O presente Ato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 19 de fevereiro de 1986.

JOAQUIM OSWALDO RODRIGUES DE SOUZA

Of. 18/86

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa
Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/86

AVISO

OBJETO - Fornecimento de paxa, gelo e cruzeiros
D I A - 13 (treze) de março de 1986, às 10:00 horas

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 03, 3º andar, do Anexo do Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 25 de fevereiro de 1986

LIZARD AUGUSTO CONÇALVES - Presidente

(Dias 26, 27 e 28.2.86)

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/86

AVISO

OBJETO - Fornecimento de produtos de padaria, leite e seus derivados
D I A - 13 (treze) de março de 1986, às 15:00 horas

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 03, 3º andar, do Anexo do Palácio

REVISTA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Nº 63 - 2º Semestre de 1984

- Mandado de Segurança: sua instituição há cinquenta anos, antecipado através do Habeas Corpus.
- Sugestões para corrigir distorções do Projeto de Código Civil, em tramitação no Senado e seus antagonismos com a legislação das S.A.
- Teixeira de Freitas, o Jurista Máximo e sua Contribuição Científica ao Direito Nacional e ao Direito Universal.
- Arbitragem Comercial Internacional, Instrumento da Paz, através da Ação dos Empresários e dos Advogados.

Preço: Cr\$ 27.000

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil - Agência Comercial Metropolitana Sul - SUDIN.

SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP 70604 - Brasília/DF. Informações pelo telefone (061) 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

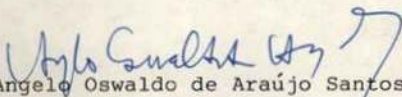


Processo nº 1.171-T-85

Face a homologação ministerial publicada no Diário Oficial da União, de 26.02.86:

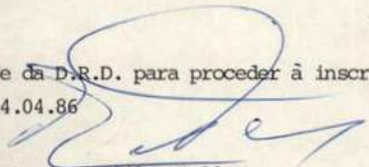
- a) à DTC, para proceder à inscrição no Livro do Tombo das Belas Artes, e posterior envio à Assessoria Jurídica;
- b) à Assessoria Jurídica para providenciar as notificações de lei e divulgação necessária.

Em, 10.04.86.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

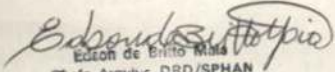
Ao Sr. Chefe da D.R.D. para proceder à inscrição.

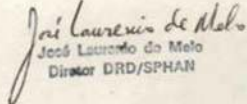
Em 14.04.86


Augusto C. da Silva Telles
Diretor da DTC/SPHAN

Inscrito, nesta data, sob o nº 576, a fls. 10, do Livro do Tombo das Belas Artes-Volume II

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1986.


Edson de Brito Lima
Chefe Arquiv. DRD/SPHAN


José Laureano de Melo
Diretor DRD/SPHAN



MinC/SPHAN

Of. nº 03/86-DRD/Arquivo

Rio de Janeiro, RJ
17 / 04 / 1986

Chefe de Arquivo

Diretor da 10ª DR da SPHAN


: remete certidão de tombamento.

Senhor Diretor:

Remeto, em anexo, a V.Sª., certidão de tombamento da pintura à óleo, de autoria de Vitor Meireles, intitulada "Vista da Baía Sul do Destêrre tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", bem como cópias, da homologação pelo Senhor Ministro, publicação do Diário Oficial da União e termo de Inscrição.

O Professor Alcídio Mafra, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, informou ao Arquivo, que a citada obra ficará no Museu "Casa de Vitor Meireles", em Florianópolis.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. atenciosos cumprimentos.


Edson de Britto Maia
Chefe de Arquivo

Ao Senhor

Dr. Júlio Nicolau Barros de Curtis

Diretor da 10ª DR da SPHAN/FNPM

Av. Independência, 867

90.000 - PORTO ALEGRE - RS

Processo nº 1.171-T-85

E/PMBL.



XXXXXXXXXX à determinação do Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura, C-E R T I F I C O, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes-Volume Segundo da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e// cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas dez: "Número de Inscrição: quinhentos e setenta e seis; Obra: Pintura à óleo de Vitor Meireles, denominada "Vista da Baía Sul do Destêrro tirada do adro/da Igreja do Rosário e São Benedito", no Museu "Casa de Vitor/Meireles"; Natureza da Obra: Pintura à óleo; Situação: Cidade/ e Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; Processo Número: mil cento e setenta e um traço T traço oitenta e// cinco; Proprietária: Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e// São Benedito, em Florianópolis; Caráter do Tombamento: Anuên/cia; Data da Inscrição: dezesseis de abril de mil novecentos e// oitenta e seis." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia,/ Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor José Laurenio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Angelo Oswaldo de Araujo Santos, Secretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional./ Rio de Janeiro, 17 de abril de 1986.//
 //////////////////////////////////////
 //////////////////////////////////////

Edson de Britto Maia
 Edson de Britto Maia
 Chefe Arquivo DRD/SPHAM

J. C. Melo
 José Laurenio de Melo
 Diretor DRD/SPHAM

Angelo Oswaldo de Araujo Santos
 Angelo Oswaldo de Araujo Santos
 Secretário do Patrimônio
 Histórico e Artístico Nacional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Ofício nº 066/86 Em 11.06.86
Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Endereço Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
Ao Provedor da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
Assunto Comunica tombamento definitivo - Tela de Vitor Meireles - "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito".

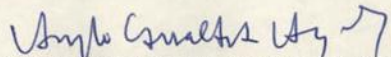
Senhor Provedor,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa. o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da pintura a óleo denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", de autoria de Vitor Meireles, bem móvel pertencente à essa Irmandade.

Tal decisão efetivou-se a partir da aprovação unânime pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 117ª. reunião, e subsequente homologação pelo Exmº Sr. Ministro da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União, em 26 de fevereiro de 1986.

Encerrou-se, por conseguinte, o processo de tombamento com a inscrição do aludido bem no Livro do Tombo das Belas Artes, volume II, sob o nº 576, a fls. 10, em 16 de abril de 1986.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Sa. atenciosos cumprimentos.


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Ilmo. Sr.

JUSCELINO DE OLIVEIRA
MD Provedor da Irmandade Nossa Senhora do
Rosário e São Benedito
Rua Santos Dumont s/nº - Centro
88.000 - Florianópolis - SC



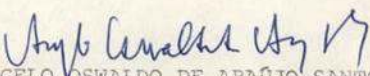
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Ofício nº 065/96 Em 17.06.86
Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Endereço Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
Ac Encarregado da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.
Assunto Remete cópia de comunicação para conhecimento.

Prezado Senhor,

Tendo se ultimado o tombamento definitivo da pintura a óleo denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", de autoria de Vitor Meireles e pertencente à Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, da qual V.Sa. é o encarregado, remetemos, para o seu conhecimento, cópia da comunicação de tombamento definitivo, endereçada ao Provedor da referida Irmandade.

Atenciosamente,


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Ilmo. Sr.

MOACYR RODRIGUES
Encarregado da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
Rua Santos Dumont, s/nº
88.000 - Florianópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Ofício nº 066/86 Em 17.06.86
 Do Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
 Endereço Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
 Ao Provedor da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
 Assunto Comunica tombamento definitivo - Tela de Vitor Meireles - "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito".

Senhor Provedor,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa. o tombamento definitivo, nos termos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da pintura a óleo denominada "Vista da Baía Sul do Desterro tirada do adro da Igreja do Rosário e São Benedito", de autoria de Vitor Meireles, bem móvel pertencente à essa Irmandade.

Tal decisão efetivou-se a partir da aprovação unânime pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 117ª. reunião, e subsequente homologação pelo Exmº Sr. Ministro da Cultura, ato este publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 1986.

Encerrou-se, por conseguinte, o processo de tombamento com a inscrição do aludido bem no Livro do Tombo das Belas Artes volume II, sob o nº 576, a fls. 10, em 16 de abril de 1986.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Sa. atenciosos cumprimentos.

Angelo Oswald de Araújo Santos
 ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

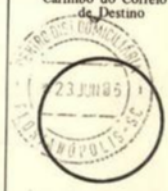
Hro. Sr.

JOSÉLENO DE OLIVEIRA
 AD Provedor da Irmandade Nossa Senhora do
 Rosário e São Benedito
 Pça Santos Dumont s/nº - Centro
 88.000 - Florianópolis - SC



Preenchido pelo remetente	Nome do destinatário..... <u>Fuelina de Oliveira</u>
	Endereço..... <u>Rua Santa Dumont SN</u>
	CEP..... <u>88000</u> Cidade..... <u>Florianópolis</u> Estado..... <u>SC</u>
	Número do Registro (ou do vale)..... <u>733807</u>
	Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$.....
	Natureza do objeto..... <u>carta</u>
	Data do registro (ou emissão)..... <u>19.06.16</u>
	Correio de postagem..... <u>M-Trabalho</u>
Preenchido no destino	RECIBO
	Recebi o objeto a que se refere este A.R. <u>Flori 23 6 16</u> LOCAL E DATA
	<u>J Sandra Regina morais</u> ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
	<u>Jil Urs</u> ASSINATURA DO AGENTE POSTAL
	DEVOLVA DIRETAMENTE AO REMETENTE (ENDEREÇO NO VERSO)


Carimbo do Correio de Destino



7530 - 006 - 0210 105 x 148 mm.

Preenchido pelo remetente	Nome do destinatário..... <u>Marcia Rodrigues</u>
	Endereço..... <u>Rua Santa Dumont</u>
	CEP..... <u>88000</u> Cidade..... <u>Florianópolis</u> Estado..... <u>SC</u>
	Número do Registro (ou do vale)..... <u>733807</u>
	Valor declarado (ou importância do vale) Cr\$.....
	Natureza do objeto..... <u>carta</u>
	Data do registro (ou emissão)..... <u>19.06.16</u>
	Correio de postagem..... <u>M-Trabalho</u>
Preenchido no destino	RECIBO
	Recebi o objeto a que se refere este A.R. <u>Flori 23 6 16</u> LOCAL E DATA
	<u>J Sandra Regina morais</u> ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
	<u>Jil Urs</u> ASSINATURA DO AGENTE POSTAL
	DEVOLVA DIRETAMENTE AO REMETENTE (ENDEREÇO NO VERSO)

Carimbo do Correio de Destino



7530 - 006 - 0210 105 x 148 mm.

AVISO DE RECEBIMENTO

Este A.R. deve ser devolvido a

Fundação Nac Pro Memória AS
Nome do Remetente
Rua da Imprensa N° 16
Rua, Número, Apartamento e Bairro

20030
C E P

Rio de Janeiro
Cidade
Rio de Janeiro
Estado

BRASIL

O AR deve ser preenchido pelo remetente

AVISO DE RECEBIMENTO

Este A.R. deve ser devolvido a

Fundação Nac Pro Memória AS
Nome do Remetente
Rua da Imprensa N° 16-8°
Rua, Número, Apartamento e Bairro

20030
C E P

Rio de Janeiro
Cidade
RJ
Estado

BRASIL

O AR deve ser preenchido pelo remetente

